



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 037/2025 e demais dispositivos aplicáveis, representado pelo **Agente de Contratação** nomeado pela **Portaria nº 145/2026**, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h00min do dia 13/04/2026. Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 13/04/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.																		
1 OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR MONITORES DURANTE O USO E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. 1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS: <table><tr><th>ITE M</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND</th><th>QUA NT</th><th>VALOR UNIT</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>01</td><td>TOURO MECÂNICO, COM ESTRUTURA INFLÁVEL DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M X 4,5 M.</td><td>DIÁRIA</td><td>08</td><td>R\$ 1.396,73 (Valor sem arredondar R\$ 1.396,725)</td><td>R\$ 11.173,80</td></tr><tr><td>02</td><td>FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 M DE COMPRIMENTO POR 5 M DE</td><td>DIÁRIA</td><td>08</td><td>R\$ 1.980,00</td><td>R\$ 15.840,00</td></tr></table>		ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	01	TOURO MECÂNICO, COM ESTRUTURA INFLÁVEL DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M X 4,5 M.	DIÁRIA	08	R\$ 1.396,73 (Valor sem arredondar R\$ 1.396,725)	R\$ 11.173,80	02	FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 M DE COMPRIMENTO POR 5 M DE	DIÁRIA	08	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL														
01	TOURO MECÂNICO, COM ESTRUTURA INFLÁVEL DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M X 4,5 M.	DIÁRIA	08	R\$ 1.396,73 (Valor sem arredondar R\$ 1.396,725)	R\$ 11.173,80														
02	FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 M DE COMPRIMENTO POR 5 M DE	DIÁRIA	08	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00														



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	LARGURA.				
03	TOBOGÃ GIGANTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 M DE ALTURA, 6 M DE COMPRIMENTO E 4,5 M DE LARGURA.	DIÁRIA	06	R\$ 715,00	R\$ 4.290,00
04	TOBOGÃ MÉDIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 M DE COMPRIMENTO, 4 M DE LARGURA E 3,5 M DE ALTURA.	DIÁRIA	10	R\$ 711,50	R\$ 7.115,00
05	TOMBO RADICAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,5 M X 6,5 M.	DIÁRIA	08	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
06	TOBOGÃ CENTOPEIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7M DE COMPRIMENTO, 3 M DE LARGURA E 3 M DE ALTURA.	DIÁRIA	08	R\$ 632,06	R\$ 5.056,48
07	GUERRA DE COTONETES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,5 M X 5,5 M.	DIÁRIA	10	R\$ 774,52 (Valor sem arredondar R\$ 774,515)	R\$ 7.745,15
08	CANHÃO DE ESPUMA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 M X 4 M.	DIÁRIA	04	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
09	RADICAL SLIDE SPLASH, COM 11 M DE COMPRIMENTO, INCLUSO SABÃO.	DIÁRIA	04	R\$ 1.121,12	R\$ 4.484,48
10	MULTI PARK, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 M X 5 M.	DIÁRIA	04	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11	CAMA ELÁSTICA GRANDE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 M.	DIÁRIA	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
12	CAMA ELÁSTICA MÉDIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,44 M.	DIÁRIA	08	R\$ 369,50	R\$ 2.956,00
13	PISCINA DE BOLINHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 M X 1,5 M.	DIÁRIA	10	R\$ 404,45	R\$ 4.044,50

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 85.285,41 (Oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS.

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://blcompras.com/>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br e www.altamiradoparana.pr.gov.br no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Gabriel Loures Caetano** e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 145/2026**, composta pelos servidores, **Simone da Silva Vaz Dias** e **Jadson Moraes dos Reis**.

- **E-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
- **Telefones:** (44) 3755-1133
- **Endereço:** Rua Cantú, 180 - Centro - CEP: 85.280-000 - Altamira do Paraná/PR.
- **Horário de Atendimento:** Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º **006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item referente à fase recursal deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>, e no portal eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ainda ser solicitados via E-mail informado no item 4.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 037/2025 (Pesquisa de Preços), pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3. O objeto desta licitação é classificado como **SERVIÇO COMUM**, conforme justificativa constante no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital, sendo o valor global máximo aceitável de **R\$ 85.285,41 (Oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. A licitante poderá ofertar lance para todos os 13 (treze) itens, conforme sua capacidade técnica e comercial.

2.3. O critério de classificação será o menor valor global ofertado, observado o desconto em relação ao preço máximo fixado no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Devido o julgamento das propostas pelo menor preço global, esse tópico não se aplica.

5. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

5.1. A presente licitação é de AMPLA CONCORRÊNCIA. Considerando que o critério de julgamento é o de Menor Preço Global e o valor estimado total do lote é de R\$ 85.285,41 (ultrapassando o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), não haverá cota exclusiva.

5.2. Fica assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento favorecido e diferenciado, incluindo o benefício do empate ficto (margem de 5%), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. AMOSTRA:

6.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em serviços de locação de Brinquedos infláveis amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e de fácil verificação durante a execução contratual, não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes.

7. GARANTIA:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência, visando ampliar a competitividade do certame.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8.2. Justificativa: O objeto licitado (locação de brinquedos infláveis) caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, existindo ampla rede de distribuidores e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

fornecedores no mercado regional aptos a atender a demanda individualmente. A formação de consórcio traria complexidade desnecessária à gestão da Ata de Registro de Preços.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

9.1. Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao parâmetro de "grande vulto" estabelecido no art. 6º, inciso XXII c/c art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Execução;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.

Anexo X – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e Capacidade Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bllcompras.com/>.

1.2 O pregão será conduzido pelo servidor público denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (<https://bllcompras.com/>).

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento Municipal de Licitações na forma eletrônica).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com/> ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (**Locação de brinquedos infláveis**), que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

2.3. Não poderão participar desta licitação, nos termos do **art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

- **2.3.1.** Aquele que não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
- **2.3.2.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com direito a voto, controlador ou responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- **2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar);
- **2.3.7.** Aquele que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao **CEIS, CNEP e CNJ**.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema:

- **3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2.** A sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), confirmando sua aptidão para participar da **cota exclusiva aplicada a todos os itens** deste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.3. Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Frete, logística, transporte, carga e descarga nos locais definidos pela Administração Municipal em Altamira do Paraná;
- Tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos fiscais ou comerciais;
- Seguros, margem de lucro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e valores máximos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total do Item: Conforme planilha estimativa do Termo de Referência, observando os valores máximos fixados.

4.1.4. Descrição Detalhada do Objeto: Contendo a descrição clara do objeto locado, exigidas no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, frete, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na locação dos objetos até os locais em Altamira do Paraná.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item das Condições Específicas deste Edital (**Menor Preço global**).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Considerando que a disputa ocorre na modalidade de Ampla Concorrência, o sistema verificará automaticamente a ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta de uma grande empresa serão consideradas empatadas com a primeira colocada, tendo a oportunidade de ofertar lance de desempate.
- 5.20. Na hipótese excepcional de abertura para Ampla Concorrência, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta de uma grande empresa serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Por se tratar de modo de disputa exclusivamente **ABERTO**, não se aplica a fase fechada de lances.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DA NEGOCIAÇÃO

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo superior definido pelo Pregoeiro no chat do sistema.
- **5.27.3.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de locação de brinquedos infláveis, frete, além dos respectivos encargos e tributos.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **6.5.1.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o para análise técnica preliminar da proposta, destacam-se os que comprovem as características dos objetos ofertados.

6.6. ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS: Não será exigida a apresentação de amostra física na fase de lances. A verificação da conformidade será realizada mediante análise documental na fase de aceitação.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **6.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Considerando que o certame é integralmente exclusivo para ME/EPP/MEI, a verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (em relação a grandes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

empresas) ocorrerá somente na hipótese excepcional de algum item restar fracassado e ser reaberto para Ampla Concorrência na mesma sessão.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos e abranjam todos os requisitos deste Edital (especialmente a qualificação técnica e as exigências de sustentabilidade e logística reversa estipuladas no Termo de Referência).

7.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo para regularização, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Após a fase de lances e negociação, a proposta final (reajustada ao último lance) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil) e deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **a)** A identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;
- **b)** A descrição detalhada do **objeto** oferecido para cada item, em conformidade com o Termo de Referência;
- **c)** O valor global, os preços unitários e totais por item, cotados em moeda corrente nacional (Real);
- **d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de custos fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores além da segunda casa decimal.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III).

8.3. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA:

8.3.1. A licitante declara, ao apresentar sua proposta final, que no preço ofertado já estão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e ambientais, incluindo expressamente os custos inerentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, após o término da fase de habilitação.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

- **9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação.

- **9.3.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.

9.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, uma vez que o julgamento ocorre por **ITENS GLOBAL**, observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL definido neste Edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços**, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICP-Brasil) ou presencialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **11.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda do direito à contratação.
- **11.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:
- **a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- **b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

11.3. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

11.4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

- **11.4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO: A expectativa de contratação será formalizada mediante a lavratura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

VII. As contratações específicas dela decorrentes serão formalizadas por meio da emissão de Notas de Empenho e/ou Ordens de Fornecimento.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de 03 (três) dias úteis. As contratações específicas dela decorrentes serão formalizadas, sob demanda, por meio da emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento. A recusa injustificada sujeita o licitante às penalidades previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

12.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa de 10% sobre o valor estimado e impedimento de licitar).

12.5. Na hipótese de recusa ou não comparecimento do vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação de novos valores, nos termos do art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O recebimento do objeto e os pagamentos serão efetuados **de forma parcelada, sob demanda**, de acordo com a medição efetiva dos serviços prestados em cada evento promovido pela Administração, respeitando os seguintes critérios:

- Os brinquedos infláveis deverão ser entregues, montados e instalados em local previamente indicado pelas Secretarias requisitantes, dentro do território do Município, conforme programação oficial dos eventos.
- O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital ou contrato, após a liquidação da despesa e o atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:
 - $I = (TX / 100) / 365$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- $I = (6 / 100) / 365$
- $I = 0,00016438$

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e a regularidade ambiental (vigência da Licença de Operação do local de destinação).

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sujeita-se às sanções administrativas regulamentadas pelo **Decreto Municipal n.º 14/2024**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Das Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA:

Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso):

O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor.

13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):

Será aplicada em caso de inexecução total ou parcial da obrigação de fornecimento, ou nas demais hipóteses de infração, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação decorrente	03 (três) anos
Dar causa à inexecução parcial do fornecimento com grave dano à Administração	02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado	01 (um) ano
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não entregar documentação	06 (seis) meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos na fase do certame	06 (seis) meses

13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Do Procedimento e Recursos:

13.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

13.3.2. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.3.3. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia prestada (se houver) ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Agente de Contratação, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

14.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos.

14.9. A homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogar a licitação, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da **Comarca de Campina da Lagoa/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná, 26 de março de 2026.

Elza Aparecida da Silva

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores durante o uso e desmontagem, para atendimento aos eventos promovidos pela Administração Municipal.

1. OBJETO DETALHADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOURO MECÂNICO, COM ESTRUTURA INFLÁVEL DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M X 4,5 M.	DIÁRIA	8	R\$ 1.396,73	R\$ 11.173,80
02	FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 M DE COMPRIMENTO POR 5 M DE LARGURA.	DIÁRIA	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
03	TOBOGÃ GIGANTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 M DE ALTURA, 6 M DE COMPRIMENTO E 4,5 M DE LARGURA.	DIÁRIA	6	R\$ 715,00	R\$ 4.290,00
04	TOBOGÃ MÉDIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 M DE COMPRIMENTO, 4 M DE LARGURA E 3,5 M DE ALTURA.	DIÁRIA	10	R\$ 711,50	R\$ 7.115,00
05	TOMBO RADICAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,5 M X 6,5 M.	DIÁRIA	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
06	TOBOGÃ CENTOPEIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 M DE COMPRIMENTO, 3 M DE LARGURA E 3 M DE ALTURA.	DIÁRIA	8	R\$ 632,06	R\$ 5.056,48
07	GUERRA DE COTONETES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,5 M X 5,5 M.	DIÁRIA	10	R\$ 774,52	R\$ 7.745,15
08	CANHÃO DE ESPUMA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 M X 4 M.	DIÁRIA	4	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
09	RADICAL SLIDE SPLASH, COM 11 M DE COMPRIMENTO, INCLUSO SABÃO.	DIÁRIA	4	R\$ 1.121,12	R\$ 4.484,48
10	MULTI PARK, COM DIMENSÕES APROXIMADAS	DIÁRIA	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	DE 5 M X 5 M.				
11	CAMA ELÁSTICA GRANDE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 M.	DIÁRIA	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
12	CAMA ELÁSTICA MÉDIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,44 M.	DIÁRIA	8	R\$ 369,50	R\$ 2.956,00
13	PISCINA DE BOLINHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 M X 1,5 M.	DIÁRIA	10	R\$ 404,45	R\$ 4.044,50
VALOR TOTAL					R\$ 85.285,41

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**, em razão da natureza comum do objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento de menor preço global**, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Regularidade Fiscal e Jurídica

I – Os brinquedos infláveis deverão ser confeccionados em lona PVC de alta resistência, com costuras reforçadas e, quando aplicável, redes de proteção lateral;

II – Os equipamentos deverão possuir sistema de ancoragem adequado ao solo (estacas, cintas ou lastros), garantindo estabilidade e segurança durante a utilização;

III – Os brinquedos deverão ser operados por sopradores elétricos compatíveis com a voltagem local, em perfeito estado de funcionamento;

IV – Todos os equipamentos deverão estar higienizados, em bom estado de conservação e livres de danos estruturais;

V – Quando houver utilização de brinquedos com água ou espuma, deverão ser utilizados produtos apropriados, seguros e adequados ao público participante.

3.2 Requisitos da Contratada

I – A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com serviços de locação de brinquedos infláveis e recreação;

II – Manter CNPJ ativo e regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

III – Comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, dispondo de equipe treinada para transporte, montagem, operação assistida e desmontagem dos equipamentos;

IV – Possuir equipamentos próprios ou sob sua responsabilidade direta, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.

3.3 Segurança e conformidade

I – Os equipamentos deverão atender às normas de segurança aplicáveis a equipamentos recreativos;

II – A instalação deverá ocorrer em local plano e seguro, podendo ser realizado isolamento da área quando necessário;

III – Os brinquedos deverão contar com supervisão permanente por monitores capacitados durante todo o período de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

IV – O funcionamento deverá ser interrompido imediatamente em caso de condições climáticas adversas, como ventos fortes, chuva intensa ou qualquer situação que represente risco à segurança dos usuários;

V – A empresa contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas

3.4. Logística e prazos

I – A montagem dos equipamentos deverá ocorrer com antecedência mínima antes do início do evento, permitindo a realização de testes completos de funcionamento;

II – Os brinquedos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratado;

III – Ao término do evento, a contratada deverá realizar desmontagem e retirada dos equipamentos, deixando o local em condições adequadas de uso.

3.5 Outras obrigações mínimas

I – Responsabilizar-se integralmente pela integridade e funcionamento dos equipamentos durante a execução do contrato;

II – Realizar substituição imediata de qualquer brinquedo que apresente defeito ou risco à segurança;

III – Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato;

IV – Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo extensões elétricas, sopradores, sistemas de fixação e demais acessórios.

4. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2024, motivo pelo qual o objeto está sendo especificado neste Termo de Referência.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. AMOSTRAS

Considerando que o objeto da contratação consiste em serviços de locação de Brinquedos infláveis amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e de fácil verificação durante a execução contratual, não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes.

A avaliação da conformidade dos equipamentos ocorrerá no momento da entrega, montagem e disponibilização dos brinquedos para uso, cabendo à fiscalização do contrato verificar o atendimento às especificações técnicas e às condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo a locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar atividades recreativas e de lazer à comunidade, especialmente em eventos comemorativos, culturais e institucionais, promovendo integração social, bem-estar e valorização das ações públicas.

Opta-se pela locação, em vez da aquisição definitiva, considerando que:

- I. Os brinquedos são utilizados de forma eventual;
- II. Evitam-se custos com armazenamento e manutenção permanente;
- III. A responsabilidade técnica e operacional permanece com a empresa especializada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- IV. Garante-se maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores durante todo o período de funcionamento e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação abrangerá brinquedos infláveis de diferentes portes e modalidades, tais como: tobogãs, touro mecânico, futebol de sabão, guerra de cotonetes, splash (canhão de espuma), multipark, camas elásticas e piscina de bolinhas, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla:

- I. Fornecimento de todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II. Transporte até o local indicado pela Administração;
- III. Montagem e fixação segura dos brinquedos, com sistema adequado de ancoragem;
- IV. Disponibilização de sopradores elétricos compatíveis com a rede local;
- V. Disponibilização de monitores capacitados para acompanhamento das atividades;
- VI. Testes prévios de funcionamento antes da liberação ao público;
- VII. Desmontagem e retirada ao término do evento.

Os brinquedos deverão ser confeccionados em lona PVC de alta resistência, com costuras reforçadas e, quando aplicável, redes de proteção lateral, observando-se as normas de segurança pertinentes.

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período contratado, bem como pela substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou risco à segurança dos usuários.

A solução proposta visa garantir segurança aos usuários, qualidade na prestação dos serviços, eficiência na execução dos eventos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da legislação vigente, considerando referências obtidas por meio das seguintes fontes:

- I – Portais eletrônicos oficiais de compras públicas, quando aplicável;
- II – Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- III – Propostas e cotações obtidas junto a fornecedores que atuam no ramo de locação de brinquedos infláveis e serviços recreativos.

Documentos de Suporte

A pesquisa de preços observou as disposições do Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta os procedimentos para formação do preço estimado no âmbito da Administração Municipal, bem como os demais documentos juntados ao processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Validação Temporal

As cotações e referências utilizadas para a formação do preço estimado respeitam o prazo de validade estabelecido na regulamentação municipal vigente, garantindo a atualidade e a fidedignidade das informações utilizadas.

Valor Estimado da Contratação

O valor estimado total da contratação é de: R\$ 85.285,41 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

9. SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, locação eventual de brinquedos infláveis para eventos, não se identificam impactos ambientais relevantes ou permanentes.

Todavia, a contratada deverá:

- I. Utilizar equipamentos em bom estado de conservação, evitando descarte prematuro de materiais;
- II. Garantir a correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução do contrato;
- III. Utilizar sopradores e equipamentos elétricos em conformidade com padrões de eficiência energética;
- IV. Adotar práticas responsáveis na higienização dos brinquedos, evitando desperdício de água e uso excessivo de produtos químicos.

Dessa forma, a contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, sem geração de impactos ambientais significativos.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/2006 assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente e compatíveis com a natureza do objeto e com a forma de disputa adotada.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Serão aplicadas, quando cabíveis, as seguintes medidas de incentivo e favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte:

- I – Aplicação de critérios de desempate, na forma prevista na legislação;
- II – Concessão de prazo para regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos da legislação vigente;
- III – Aplicação de demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando compatíveis com o objeto da contratação.

Participação Exclusiva

Nos termos da legislação aplicável, itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados nessa condição.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Tais especificações permitem a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público com base em critérios objetivos, assegurando a celeridade e a eficiência da contratação.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1 Do Local de Execução

Os brinquedos infláveis deverão ser entregues, montados e instalados em local previamente indicado pelas Secretarias requisitantes, dentro do território do Município, conforme programação oficial dos eventos.

O local será informado à contratada com antecedência mínima necessária para organização logística, devendo esta verificar previamente as condições do espaço (área plana, ponto de energia elétrica, acesso para carga e descarga, entre outros).

12.2 Do Prazo de Execução

A montagem dos brinquedos deverá ocorrer com antecedência suficiente ao início do evento, permitindo a realização de testes completos de funcionamento antes da liberação ao público, conforme cronograma e orientações da Administração.

Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo o período contratado, garantindo segurança e condições adequadas de utilização.

A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades, ou conforme prazo estabelecido pela Administração.

12.3 Dos Critérios de Aceitação do Objeto

II – Conferência das quantidades contratadas;

III – Realização de testes de funcionamento dos equipamentos;

IV – Verificação da presença de monitores capacitados durante o período de funcionamento;

V – Avaliação das condições de segurança, estabilidade e fixação adequada dos brinquedos.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à correção ou substituição imediata dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral dos serviços e atesto do fiscal do contrato, confirmando que os serviços foram prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, incluindo transporte, montagem, instalação, operação assistida, desmontagem e retirada dos equipamentos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

13.2 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer item ou serviço executado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima razoável, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

13.4 Responder tempestivamente às notificações expedidas pelo órgão fiscalizador, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

13.5 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, os prazos constantes na notificação iniciar-se automaticamente após o prazo de 02 (dois) dias úteis, salvo disposição diversa estabelecida pela Administração.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.1 Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão especialmente designados, registrando as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

14.5 Efetuar, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incidentes sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada.

14.6 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de caráter meramente protelatório.

14.7 Ressarcir a contratada, nos casos legalmente cabíveis e desde que devidamente comprovados, pelos prejuízos decorrentes de eventual extinção contratual motivada exclusivamente por ato da Administração.

14.8 Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas, quando constatadas irregularidades na execução contratual.

14.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à adequada execução do contrato.

14.10 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados por meio de portaria específica.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento observará as regras estabelecidas no instrumento convocatório e ficará condicionado à regular execução dos serviços, ao atesto da fiscalização e à apresentação da documentação fiscal pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital ou contrato, após a liquidação da despesa e o atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução dos serviços contratados.

15.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

15.5 Antes de cada pagamento poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

15.6 Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

15.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ocorrer até decisão administrativa superveniente, observadas as cautelas legais cabíveis.

Eventual rescisão contratual observará o devido processo administrativo e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Altamira do Paraná – PR, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, contendo as informações exigidas no instrumento convocatório e no empenho correspondente.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuado o redimensionamento do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de fornecer os recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais e não haja prejuízo à execução do objeto.

A alteração societária dependerá de anuência prévia e expressa da Administração, que avaliará a capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira da empresa sucessora para dar continuidade à execução contratual.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação somente será admitida se houver previsão expressa no instrumento convocatório e autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

A subcontratação não exime a contratada de todas as responsabilidades técnicas, administrativas, civis e legais decorrentes da execução do contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em razão da natureza do objeto contratado e das condições estabelecidas neste instrumento, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da legislação vigente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Considerando a natureza do objeto da contratação, não será exigida garantia contratual de bens, uma vez que se trata de prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, com execução eventual e fornecimento temporário dos equipamentos durante os eventos promovidos pela Administração.

Contudo, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução dos serviços, devendo realizar, quando necessário, a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeito, avaria ou risco à segurança dos usuários.

21. VIGÊNCIA.

21.1 O prazo de vigência da contratação será o definido no instrumento convocatório e no contrato administrativo, observado o período necessário para o atendimento do calendário de eventos da Administração Municipal, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTAMENTO.

22.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data-limite para apresentação das propostas.

22.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e mediante solicitação formal da contratada, poderá ser concedido reajuste com base no IPCA/IBGE, se houver previsão no instrumento convocatório.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondendo tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

23.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

25.1 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Simone da Silva Vaz Dias**, matrícula nº 508985, e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, conforme designação constante da Portaria nº 144/2026, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27. JUSTIFICATIVA DA AUSENCIA DE ETP

Não se aplica

28. JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA ANÁLISE DE RISCO

Não se aplica.

29. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, mediante adiantamento ou reembolso, este órgão de controle imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo órgão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por órgão financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o órgão financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ALTAMIRA DO PARANÁ- PR, 23 de março de 2026.

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação listados abaixo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **juntamente com a proposta de preços** ou, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** (ou prazo superior definido no sistema), sob pena de desclassificação.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.
- 2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- 3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3.3. Prova de Regularidade Fiscal Federal:** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.4. Prova de Regularidade Fiscal Estadual:** Certidão expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 3.5. Prova de Regularidade Fiscal Municipal:** Certidão expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários (ISSQN/Taxas).
- 3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 3.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso a certidão não tenha prazo de validade expresso no corpo do documento).

- **4.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira para suportar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.2. Balanço Patrimonial:

- Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Nota:** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO)

5.1. O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado), sob as penas da lei, atestando que:

- **5.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- **5.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da CF).
- **5.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados).
- **5.1.4. Nepotismo:** Não possui em seu quadro de pessoal empregados que sejam servidores públicos do Município de Altamira do Paraná ou parentes destes até o terceiro grau, em funções de direção, chefia ou assessoramento (Vedação ao Nepotismo - Art. 14 da Lei 14.133/21).

6. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

6.1. As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 (como a regularização fiscal tardia) deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, emitida há no máximo **90 (noventa) dias**; OU
- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI; E
- **c)** Declaração de Enquadramento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como ME ou EPP.

6.2. Da Regularização Fiscal Tardia: Conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes.

7. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL)

7.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da **Matriz** (quando o licitante participar como matriz) ou da **Filial** (quando o licitante participar como filial).

- **7.1.1.** Excetuam-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, são emitidos apenas em nome da Matriz (ex.: Certidão de Falência e Concordata, FGTS, ou CNDT, conforme o caso e a normativa do órgão emissor).

7.2. O CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser, **obrigatoriamente**, o mesmo que constará na Nota Fiscal e na celebração do Contrato, sendo vedada a emissão de nota fiscal por CNPJ distinto do licitante vencedor (exceto nos casos de incorporação, fusão ou cisão comprovadas e aceitas pela Administração).

- **7.2.1.** Se a proposta for enviada pela **Matriz**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **7.2.2.** Se a proposta for enviada pela **Filial**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita.

7.3. Caso o licitante utilize registro cadastral prévio (ex: SICAF ou cadastro municipal) e este apresente certidões vencidas, caberá ao licitante a responsabilidade de atualizar os documentos, anexando as certidões válidas diretamente na plataforma eletrônica junto com a proposta ou nos campos específicos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores durante o uso e desmontagem, para atendimento aos eventos promovidos pela Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOURO MECÂNICO, COM ESTRUTURA INFLÁVEL DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M X 4,5 M.	DIÁRIA	8	R\$	R\$
02	FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 M DE COMPRIMENTO POR 5 M DE LARGURA.	DIÁRIA	8	R\$	R\$
03	TOBOGÃ GIGANTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 M DE ALTURA, 6 M DE COMPRIMENTO E 4,5 M DE LARGURA.	DIÁRIA	6	R\$	R\$
04	TOBOGÃ MÉDIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 M DE COMPRIMENTO, 4 M DE LARGURA E 3,5 M DE ALTURA.	DIÁRIA	10	R\$	R\$
05	TOMBO RADICAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS	DIÁRIA	8	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	DE 6,5 M X 6,5 M.				
06	TOBOGÃ CENTOPEIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 M DE COMPRIMENTO, 3 M DE LARGURA E 3 M DE ALTURA.	DIÁRIA	8	R\$	R\$
07	GUERRA DE COTONETES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,5 M X 5,5 M.	DIÁRIA	10	R\$	R\$
08	CANHÃO DE ESPUMA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 M X 4 M.	DIÁRIA	4	R\$	R\$
09	RADICAL SLIDE SPLASH, COM 11 M DE COMPRIMENTO, INCLUSO SABÃO.	DIÁRIA	4	R\$	R\$
10	MULTI PARK, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 M X 5 M.	DIÁRIA	4	R\$	R\$
11	CAMA ELÁSTICA GRANDE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 M.	DIÁRIA	10	R\$	R\$
12	CAMA ELÁSTICA MÉDIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,44 M.	DIÁRIA	8	R\$	R\$
13	PISCINA DE BOLINHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 M X 1,5 M.	DIÁRIA	10	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO: _____)

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Validade da Proposta: A presente proposta é válida por no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

2.2. Composição de Custos: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, tais como:

- Frete, transporte, logística, carga e descarga no local indicado pela Prefeitura Municipal;
- Tributos, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais e comerciais, além do lucro da empresa.

2.3. Custos Trabalhistas (Lei 14.133/2021):

Declaramos que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Av.
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, neste
ato representada pelo seu sócio-administrador(a), Sr.(a)
_____, portador(a) do
CPF n.º _____ e RG n.º _____.

OUTORGADO (PROCURADOR):

Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de
Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Entregar e retirar documentos, envelopes ou propostas;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro/Agente de Contratação, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, **desistir expressamente do direito de interpor recursos**;
6. Assinar a **Ata de Registro de Preços**, contratos, declarações, termos e demais documentos indispensáveis ao certame;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR.

e-mail: procuradoria@altamiradoparana.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)**

(timbre ou identificação do licitante)

**Ao Município de Altamira do Paraná
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 09/2026**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a) _____,
portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de
direito, que:

1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS

Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei 14.133/2021)

2.1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa de licitar.

2.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (**Vedação ao Nepotismo**).

2.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente (trânsito em julgado) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF)

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021)

Cumpram as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. *(Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade).*

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, conluio ou ajuste com outro licitante, visando a restrição da competência ou a fixação artificial de preços.

6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação a quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso durante o trâmite e o fornecimento dos produtos, mantendo o sigilo e a confidencialidade necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR

Órgão / Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgãos Participantes:	Demais Secretarias Municipais e Departamentos (Saúde, Educação, Assistência Social.) contemplados nas dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.
Endereço Administrativo:	Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR (Paço Municipal)
CNPJ:	78.069.143/0001-47

2. LOCAL E HORÁRIO DE LOCAÇÃO DOS OBJETOS

Local de Entrega (Item 1 ao 13):	Os brinquedos infláveis deverão ser entregues, montados e instalados em local previamente indicado pelas Secretarias requisitantes, dentro do território do Município, conforme programação oficial dos eventos.
Local de Vistoria / Recebimento:	O local será informado à contratada com antecedência mínima necessária para organização logística, devendo esta verificar previamente as condições do espaço (área plana, ponto de energia elétrica, acesso para carga e descarga, entre outros).
Horário de Execução:	Nos dias e horários definidos pela Secretaria demandante, devendo a Contratada comunicar a entrega com antecedência mínima de 24 horas.
Horário Administrativo:	Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Para entrega de documentação e Notas Fiscais no Paço Municipal).

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da Ata/Contrato:	SIMONE DA SILVA VAZ DIAS
Fiscal da Ata/Contrato:	ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Telefone de Contato:	(44) 3755-1133
Atribuições:	Acompanhar as solicitações de despesa, emitir Ordens de Serviço, conferir as especificações técnicas, quantitativas, fiscalizar o cumprimento das especificações dos brinquedos locados e atestar as Notas Fiscais para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 046/2026	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: XX/XX/2026	VALIDADE DA ATA: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal pertinente e das demais normas aplicáveis, **REGISTRA OS PREÇOS** obtidos no Pregão Eletrônico n.º 09/2026, homologado pela Prefeita Municipal, para a futura e eventual locação de brinquedos infláveis, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda dos órgãos e entidades participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR MONITORES DURANTE O USO E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Conforme as especificações, quantitativos e exigências contidas no Edital deste certame e no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades totais estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para locação dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas de preços ajustadas e os documentos de habilitação dos fornecedores registrados. **1.3.** Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

- **01** - Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador).
- **02** - Demais Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social) vinculadas às dotações orçamentárias do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços unitários dos bens ofertados pelos fornecedores vencedores por item, nos seguintes termos:

FORNECEDOR 01: Adjudicado para a empresa **[NOME DO FORNECEDOR, CNPJ E ENDEREÇO]**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE]**, que se sagrou vencedora do(s) seguinte(s) item(ns), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Marca / Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Nº						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para o Município de Altamira do Paraná, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos de locação dos brinquedos infláveis e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

5.1.1. A revisão (para fins de reequilíbrio econômico-financeiro) e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município e no PNCP.

5.1.2. A atualização (reajuste) dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, tendo por termo inicial a data limite para a apresentação da proposta e desde que decorrido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

o interregno mínimo de **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido formal do fornecedor do item registrado, instruído com a respectiva memória de cálculo, que deve ser protocolado preferencialmente com antecedência de até 30 (trinta) dias do fim do período aquisitivo de 12 meses.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão do direito ao reajuste para aquele período.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (declaração de inidoneidade);

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso por parte do fornecedor cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.2. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, garantida a prévia justificativa.

8.2. A suspensão temporária deverá ser devidamente registrada no sistema gerencial do Município, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação ou convocação formal expedida pelo Município;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, e logística decorrentes da execução da presente Ata.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e técnica) exigidas no Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. Emitir a solicitação de despesa e a respectiva Ordem de Compra/Fornecimento no Sistema gerencial da Prefeitura, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar rigorosamente os respectivos quantitativos consumidos na Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos interesses da Administração, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e recebimentos;

10.1.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da entidade demandante, quando couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento poderá aderir a esta Ata, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor beneficiário da Ata, observado rigorosamente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo (quando houver), o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, visando a formação de cadastro de reserva para as hipóteses de cancelamento ou inexecução pelo primeiro colocado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidos administrativamente, é competente o Foro da **Comarca de Campina da Lagoa – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. A íntegra desta Ata e seus aditamentos (se houver) serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O Pregão Eletrônico nº 09/2026, que deu origem a esta Ata, foi conduzido pelo Pregoeiro Sr. **Gabriel Loures Caetano**, designado pela Portaria nº 145/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações municipais aplicáveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

[SERVIDOR RESPONSÁVEL
DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

Nota explicativa 71:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

É possível efetuar o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO XX/20XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de exercício
dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º
14.133/2021, que na presente data é considerada:

(Assinale uma das opções abaixo)

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 188/2021;

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (equiparada a ME/EPP para fins de licitação).

DECLARA AINDA:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (não possui sócio pessoa jurídica, não é filial de empresa estrangeira, etc.).

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO (LGPD)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que tem pleno
conhecimento das regras do edital e:

1. Tem ciência de que, como condição para participar desta licitação e para a
formalização de eventual contrato, deverá fornecer à Administração Pública
Municipal diversos dados pessoais de seus sócios, administradores e
representantes, tais como:

- 1.1.** Dados de documentos de identificação (RG, CPF, CNH);
- 1.2.** Informações de participações societárias e contratos sociais;
- 1.3.** Endereços físicos e eletrônicos (e-mail);
- 1.4.** Estado civil e eventuais informações sobre cônjuges (quando necessário para
certidões);
- 1.5.** Números de telefone e contato;
- 1.6.** Informações sobre regularidade fiscal, trabalhista e eventuais sanções
administrativas ou condenações judiciais.

2. Reconhece e concorda que essas informações constarão dos autos do Processo
Administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública
Municipal para fins de:

- a)** Verificação das condições de habilitação;
- b)** Publicidade e transparência dos atos administrativos (Portal da Transparência,
PNCP, Diário Oficial);
- c)** Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-PR).

3. Declara que o tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de
contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado ao cumprimento de
obrigação legal e ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018
(LGPD).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E
CAPACIDADE OPERACIONAL**

Ao MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ / PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

A _____ empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
_____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação
de qualificação técnica na presente Dispensa Eletrônica, que:

1. **ESTRUTURA TÉCNICA:** Possuir estrutura operacional e logística plenamente compatível com as características, quantidades e prazos exigidos para a execução do objeto.
2. **CONDIÇÕES TÉCNICAS:** Os objetos deverão apresentar condições adequadas de estabilidade e resistência para utilização em evento público, sendo vedado o fornecimento de itens improvisados, incompatíveis ou fora do padrão mínimo exigido.
3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
 - Os brinquedos infláveis deverão ser confeccionados em lona PVC de alta resistência, com costuras reforçadas e, quando aplicável, redes de proteção lateral;
 - Os equipamentos deverão possuir sistema de ancoragem adequado ao solo (estacas, cintas ou lastros), garantindo estabilidade e segurança durante a utilização;
 - Os brinquedos deverão ser operados por sopradores elétricos compatíveis com a voltagem local, em perfeito estado de funcionamento;
 - Todos os equipamentos deverão estar higienizados, em bom estado de conservação e livres de danos estruturais;
 - Quando houver utilização de brinquedos com água ou espuma, deverão ser utilizados produtos apropriados, seguros e adequados ao público participante.
 - Os equipamentos deverão atender às normas de segurança aplicáveis a equipamentos recreativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- A instalação deverá ocorrer em local plano e seguro, podendo ser realizado isolamento da área quando necessário;
- Os brinquedos deverão contar com supervisão permanente por monitores capacitados durante todo o período de funcionamento;
- O funcionamento deverá ser interrompido imediatamente em caso de condições climáticas adversas, como ventos fortes, chuva intensa ou qualquer situação que represente risco à segurança dos usuários;
- A empresa contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas.
- A montagem dos equipamentos deverá ocorrer com antecedência mínima antes do início do evento, permitindo a realização de testes completos de funcionamento;
- Os brinquedos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratado;
- Ao término do evento, a contratada deverá realizar desmontagem e retirada dos equipamentos, deixando o local em condições adequadas de uso.
- Responsabilizar-se integralmente pela integridade e funcionamento dos equipamentos durante a execução do contrato;
- Realizar substituição imediata de qualquer brinquedo que apresente defeito ou risco à segurança;
- Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato;
- Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo extensões elétricas, sopradores, sistemas de fixação e demais acessórios

4. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Indica como responsável técnico direto pela coordenação da execução contratual e interlocução com a fiscalização do Município o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, **telefone/WhatsApp:** () _____, e-mail: _____.

5. **QUALIDADE E MANUTENÇÃO:** Havendo item danificado, sujo, inseguro ou impróprio ao uso, a contratada deverá substituí-lo ou apresentar manutenção prontamente, sem ônus adicional para a Administração.

6. **VERACIDADE:**

Ter plena ciência de que a não comprovação ou o descumprimento das condições aqui declaradas durante a execução do contrato sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

_____, _____ de _____ de
2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

(Assinatura do Representante Legal)